



PROCESSO N.º 676/04

PROTOCOLO N.º 8.065.936-9

PARECER N.º 73/05

APROVADO EM 18/02/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO SENAC

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de Descentralização do Curso Técnico em Enfermagem do Município de Guarapuava para o Município de Quedas do Iguaçu.

RELATORA: ROSI MARIANA KAMINSKI

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 2330/2004-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima de interesse do Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC do Município de Guarapuava, que pelo Presidente do Conselho Regional do SENAC, solicita autorização de Descentralização do Curso Técnico em Enfermagem do Município de Guarapuava para o Município de Quedas do Iguaçu.

2 – Justifica a Instituição que a solicitação é decorrente da grande necessidade da região e dos insistentes pedidos daquela comunidade.

3 – Informa também que dispõe de toda a estrutura necessária para o desenvolvimento do mesmo em parceria com a Prefeitura Municipal do Município de Quedas do Iguaçu, com convênio anexo às folhas 13 a 17-CEE e Hospitais, ficando a responsabilidade pela estruturação, desenvolvimento, acompanhamento, inclusive pela documentação dos alunos, o Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC, em Guarapuava.

4 – Pelo Ofício n.º 038/2004, o Senhor Secretário Municipal de Saúde do Município de Quedas do Iguaçu informa que:

“...a implantação do Curso Técnico em Enfermagem no Município de Quedas do Iguaçu, justifica-se ao fato que o município atualmente conta com 27.562 habitantes, mais uma população flutuante de 6.500 sem-terras (Acampamento SILO e BACIA – Fazenda Araupel), fazendo com que haja carência nas unidades de saúde do município desses profissionais à serem habilitados.”

5 – Com base no Parecer n.º 554/01-CEE, o Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC do Município de Guarapuava foi credenciado para a oferta de Educação Profissional e aprovado o Plano do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde.



PROCESSO N° 676/04

6 – A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 043/2004 do NRE de Laranjeiras do Sul, integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e o especialista Rafael Pilati, Enfermeiro, procedeu a verificação “in loco” no Centro da Juventude, sito na Avenida Tarumã, esquina com a Rua das Palmeiras, s/n.º no Município de Quedas do Iguaçu, mantido pelo Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC, de Guarapuava, e após averiguar os recursos físicos e materiais para oferta o Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde, foi de Parecer Favorável a que se conceda a implantação do curso de forma descentralizada.

7 – Pelo Parecer n.º 118/04-DEP/SEED, o Departamento de Educação Profissional encaminha o Processo a este Conselho, e recomenda a descentralização do Curso Técnico em Enfermagem do Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC de Guarapuava para o Município de Quedas do Iguaçu, somente para o ano letivo de 2005.

8 – Considerando que a Descentralização não possui normas específicas, sendo considerada exceção diante de uma necessidade, a mesma é ofertada em caráter extraordinário e com oferta limitada.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 118/04-DEP/SEED proponho a concessão de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde do Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC, em Guarapuava, autorizado a funcionar pelo Parecer n.º 554/01-CEE, de forma descentralizada no Município de Quedas do Iguaçu em caráter extraordinário, com uma só oferta, a partir da data de publicação do Ato autorizatório.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2005.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 676/04

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 18 de fevereiro de 2005.